



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.496/2016

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.496/2016

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.468/2015, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação mensal aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.”

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 11/04/16 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Ficam alterados os parágrafos 3º e 9º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.468/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

§3º. Não farão jus ao benefício previsto no *caput* deste artigo, o Prefeito, o Vice Prefeito e os Secretários Municipais que não sejam servidores efetivos do Município de Amambai;

(...)

§9º. O benefício não será estendido aos servidores afastados sem remuneração, aos inativos, aos pensionistas e nem aos cedidos a outros órgãos sem ônus para o Município de origem.

(...)”

Art. 2.º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.468/2015, passa a vigorar com acréscimo do §10, com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

§10. Para efeito de cálculo do Vale Alimentação dos Secretários Municipais pertencentes ao quadro efetivo de servidores do Município e para os cedidos dentro do Município, com ônus para origem, a base será a carga horária do cargo efetivo na Prefeitura Municipal.”

Art. 3.º As alterações introduzidas por esta Lei passarão a vigorar na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a contar de 01 de abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Amambai



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Gabinete do prefeito, em 18 de abril de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 1579 Fls.06
Em: 19/04/2016